

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第37/2021號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條

修改第9/2021號行政命令

第9/2021號行政命令第一條修改如下：

“第一條

將第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第三十四條所定的許可開支的權限授予立法會選舉管理委員會，但以經濟財政司司長批准的預算總額\$54,825,900.00（澳門元伍仟肆佰捌拾貳萬伍仟玖佰元整）為限。”

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二一年九月八日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Ordem Executiva n.º 37/2021

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 9/2021

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 9/2021 passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

É delegada na Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa a competência fixada no artigo 34.º da Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental aprovada pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2018 para autorizar as despesas cobertas pelo orçamento geral até \$54,825,900.00 (cinquenta e quatro milhões e oitocentas e vinte e cinco mil e novecentas patacas), autorizado pelo Secretário para a Economia e Finanças.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Setembro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00

PREÇO DESTES NÚMEROS \$2,00